

## **PRESIDÊNCIA**

## PORTARIA PREVCOM Nº 5, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

O Diretor-Presidente da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo, SP-PREVCOM, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 45 do Estatuto Social desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 57.785 de 10-02-2012; e

Considerando a ausência temporária da Diretora Administrativa da SP-PREVCOM:

## RESOLVE:

- **Artigo 1º-** Em atendimento ao previsto no art. 43, *caput*, do Estatuto Social desta Fundação, na ausência concomitante do Diretor-Presidente e da Diretora Administrativa, em caráter excepcional e que não supere 90 (noventa) dias, a Diretora Administrativa será substituída pela Diretora de Relacionamento Institucional.
- § 1º Consequentemente, a Diretora de Seguridade assume as funções do Diretor-Presidente durante a ausência da Diretora Administrativa.
- § 2º As demais substituições entre as Diretorias da SP-PREVCOM seguem o disposto na Portaria PREVCOM nº 23, de 10 de setembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Henrique Flory Signed by Carlos Henrique Flory, cflory@sp.gov.br

SIGNI

**CARLOS HENRIQUE FLORY** 

Diretor-Presidente





Poder Executivo seção | imprensasficial coverno do estado de são Faulo

sábado, 27 de fevereiro de 2021 Diário Oficial Poder Executivo - Seção I São Paulo, 131 (40) – 5 FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria Prevcom 5, de 25-2-2021

O Diretor-Presidente da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo, SP-Prevcom, conforme artigo 45 do Estatuto Social desta Fundação, aprovado pelo Decreto 57.785 de 10-02-2012; e Considerando a ausência temporária da Diretora Administrativa da SP-Prevcom;

## Resolve:

Artigo 1º - Em atendimento ao previsto no art. 43, caput, do Estatuto Social desta Fundação, na ausência concomitante do Diretor-Presidente e da Diretora Administrativa, em caráter excepcional e que não supere 90 dias, a Diretora Administrativa será substituída pela Diretora de Relacionamento Institucional.

§ 1º - Consequentemente, a Diretora de Seguridade assume as funções do Diretor-Presidente durante a ausência da Diretora Administrativa

§ 2º - As demais substituições entre as Diretorias da SP-Prevcom seguem o disposto na Portaria Prevcom 23, de 10-09-2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.